



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

INSOLVÊNCIA CIVIL N. 5000027-93.2016.8.21.0027

**MASSA INSOLVENTE DE LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS e MASSA
INSOLVENTE DE ILKA BISCAINO RAMOS**, neste ato representadas por
FRANCINI FEVERSANI, Administradora Judicial e a seus Auxiliares designados
pelo Juízo CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES e GUILHERME PEREIRA
SANTOS, já qualificados nos autos da Insolvência Civil, vêm, diante de V. Exa.,
apontar a sua ciência quanto à carta de arrematação do veículo e indicar que essa
restou encaminhada ao Sr. Leiloeiro.

De outro lado, da análise dos depósitos judiciais realizados no feito,
observa-se que a Sra. MARIELI OLIVEIRA DA SILVA realizou o depósito judicial de
R\$ 50.000,00, referente ao valor de entrada da compra direta do imóvel matriculado
sob o n. 2038 do CRI de São Francisco de Assis. Subsistindo parcelas a serem
adimplidas, opina-se que a Carta de Arrematação de tal bem seja realizada apenas
o efetivo pagamento do valor restante.

Informa-se, outrossim, que a nova relação de credores está sendo finalizada,
com a consolidação das informações possíveis de apuração a partir das inúmeras
execuções movidas contra a massa insolvente.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Sendo essas as considerações a serem realizadas, apresenta-se a presente manifestação como forma de prestação de contas das diligências realizadas, postulando-se a apreciação do juízo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 30 de março de 2021.

FRANCINI FEVERSANI

OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS

OAB/RS 109.997

